

O DIREITO DA UE RELATIVO À IGUALDADE

Enquadramento geral

Ana Maria Guerra Martins

Professora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa



This training session is funded under the 'Rights, Equality and Citizenship Programme 2014-2020' of the European Commission.

DIREITO DA IGUALDADE E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO NA UNIÃO EUROPEIA

- Um Direito multinível
- Um Direito a exportar para o resto do mundo
- Um Direito ameaçado em tempos de crises
- Um Direito a necessitar de reafirmação

A FUNÇÃO DA IGUALDADE NA UNIÃO EUROPEIA

- A igualdade como fundamento das Comunidades e da União Europeia
- A igualdade como princípio da União
- A igualdade como valor da União

AS BASES JURÍDICAS DA IGUALDADE E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO NO DIREITO DA UE

- Tratados institutivos da União Europeia
- Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia
- Directivas sobre igualdade de tratamento
- Instrumentos internacionais
 - Conselho da Europa
 - Nações Unidas
- Tradições constitucionais comuns aos Estados-membros

Tratados institutivos das Comunidades e da UE

- Tratados originários
 - Proibição da não discriminação em função da nacionalidade
 - Igualdade remuneratória entre homens e mulheres
- Relevância da Jurisprudência do TJ na revelação do Direito da Igualdade e da não discriminação

Impacto das revisões dos Tratados no Direito da Igualdade

- Tratado de Amesterdão
 - A igualdade entre homens e mulheres como missão da Comunidade
 - Introdução do conceito de *mainstreaming* no direito originário
 - Introdução do artigo 13.º TCE
- Tratado de Lisboa
 - Igualdade como objetivo da União
 - Expansão do conceito de *mainstreaming* a todas as categorias suspeitas

Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia

- “A dignidade do ser humano é inviolável. Deve ser respeitada e protegida” - artigo 1.º da Carta
- Título III da Carta relativo à igualdade
 - Igualdade perante a lei (artigo 20.º);
 - Não discriminação em função de diversas categorias suspeitas (artigo 21.º);
 - Igualdade entre homens e mulheres (artigo 23.º);
 - A diversidade cultural, religiosa e linguística (artigo 22.º);
 - Os direitos das crianças (artigo 24.º);
 - Os direitos das pessoas idosas (artigo 25.º);
 - Os direitos das pessoas com deficiência (artigo 26.º)

Diretivas sobre igualdade de tratamento

- Diretiva n.º 2000/43/CE do Conselho, de 29/01/2000, que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção da origem racial ou étnica
- Diretiva n.º 2000/78/CE do Conselho, de 27/11/2000, que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na atividade profissional
- Diretiva n.º 2004/113/CE, de 13/12/2001 2004, que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres no acesso a bens e serviços e seu fornecimento

Instrumentos internacionais universais

• Instrumentos gerais das Nações Unidas

- ✓ Carta das Nações Unidas - artigos 1.º, n.º 3, 13.º e 55.º, al. c);
- ✓ DUDH - artigos 1.º, 2.º, 7.º, 16.º, n.º 1, 21.º, n.º 2, 23.º, n.º 2, e 25.º, n.º 2;
- ✓ PIDCP - artigos 2.º, 3.º, 14.º, n.º 1, e 26.º
- ✓ PIDESC - artigos 2.º, n.º 2, 3.º, 7.º, al. a), i)

Instrumentos internacionais universais

Instrumentos específicos

- ✓ Convenção para a eliminação de todas as formas de discriminação racial
- ✓ Convenção para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres
- ✓ Convenções n.ºs 100 relativa à igualdade de remuneração e 111 da OIT relativa ao trabalho e ao emprego;
- ✓ Convenção da UNESCO contra a discriminação na educação
- ✓ Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência
- ✓ Convenção sobre os direitos da criança

Instrumentos internacionais regionais

- Conselho da Europa
- CEDH
 - ✓ Artigo 14.º
 - ✓ Protocolo n.º 12
- A importação da jurisprudência do TEDH na interpretação e aplicação da CEDH
- Outras convenções do Conselho da Europa

O diálogo do TJUE com outros aplicadores do Direito da Igualdade e da Não Discriminação

- TEDH – um diálogo mais difícil depois do Parecer 2/13?
- Tribunais Constitucionais dos Estados-Membros – diálogo ou dois monólogos?
- Comités de Direitos Humanos

CONCLUSÃO

- Os desafios que o Mundo enfrenta atualmente - terrorismo internacional, movimentos migratórios, racismo, xenofobismo, populismos, nacionalismos, etc. - impõem um reforço do Direito da Igualdade e da Não discriminação na União Europeia.

TEXTOS DE APOIO DE ANA M.^a GUERRA MARTINS

- *Manual de Direito da União Europeia*, 2.^a ed., Almedina, 2017.
- *A igualdade e a não discriminação dos nacionais de Estados terceiros legalmente residentes na União Europeia*, Almedina, 2010.
- "A igualdade e a não discriminação como fundamento dos direitos dos migrantes e dos refugiados no Direito Internacional"; in *Refugiados, Imigrantes e Igualdade dos Povos – Estudos em homenagem a António Guterres*, São Paulo, Ed. Quartier Latin, 2017, 185-204.
- "Does the Treaty of Lisbon Really Implement Equal and Non-discriminatory Treatment of Third-Country Nationals (TCN)? The Case of Legally Resident TCN within a Member State of the Union" in: José Maria Beneyto / Ingolf Pernice, *Europe's Constitutional Challenges in the Light of the Recent Case Law of National Constitutional Courts – Lisbon and Beyond*, Nomos, p. 327-352.